



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal Deodoro, 869-15º Andar - Conjuntos 1505/06 -
CEP: 80060-010 Fone: (41) 3233-4571 – (41) 3233-6257 - Curitiba - PR
Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA Nº 030/2019

EMENTA

SUBSTITUIÇÃO DO GOLEIRO SEMPRE QUE O MESMO SOFRER UMA LESÃO NA QUADRA DE JOGO E NECESSITAR DE ATENDIMENTO MÉDICO DURANTE A PARTIDA. ALTERAÇÃO E RELATIVIZAÇÃO DO CONTIDO NA REGRA 3, ITEM 8, “R”. CATEGORIAS ADULTO MASCULINO E SUB-20 MASCULINO.

O Presidente da **Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no contido no Estatuto da Entidade e com base na autonomia que está preconizada no art. 217, I da Constituição Federal, e ainda no Art. 1º da Lei nº 9.615/98, vem por meio deste documento, **INFORMAR E RESOLVER**:

CONSIDERANDO as atribuições desta Entidade de Administração do Deporto, quais sejam, de promover, fomentar, dirigir e administrar a modalidade em todo o território estadual, primando sempre pela melhoria das competições, visando por obvio o fortalecimento de seus filiados.

CONSIDERANDO que compete a esta Federação o regramento de suas competições, bem como a redação do Regulamento Geral das Competições, normativa que dá suporte aos demais regulamentos, sendo de observância compulsória a todas entidades que disputam suas competições.

CONSIDERANDO o contido no art. 8º, incisos III e IV do aludido Estatuto, onde tem-se a disciplina para a validade e constituição das Federações Estaduais, as quais, em linhas gerais, **tem a obrigação de manter a gestão e administração do Futebol de Salão em sua unidade federativa**, sob pena, em não o fazendo, de sofrer sanções da CBFS, tendo como consequência mais gravosa, inclusive a desfiliação, conforme prescrito no § 1º do art. 8º.

CONSIDERANDO também que as Federações Estaduais ao promoverem suas competições devem obedecer a legislação desportiva em vigência no país, não podendo agir em desconformidade com os códigos e regulamentos emanados pelas entidades superiores, bem como não podendo contrapor-se a qualquer Legislação Ordinária, Complementar e ou Resolução Federal.



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal Deodoro, 869-15º Andar - Conjuntos 1505/06 -
CEP: 80060-010 Fone: (41) 3233-4571 – (41) 3233-6257 - Curitiba - PR
Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

CONSIDERANDO ainda o fato de que esta Entidade de Administração do Desporto tem promovido todos os anos o Campeonato Paranaense de Futebol de Salão da categoria Adulto Masculino, competição que possui 3 (três) divisões distintas (Ouro, Prata e Bronze), as quais possuem Regulamentos Específicos e que, por força de Lei, obedecem o critério técnico para habilitação das equipes.

CONSIDERANDO, também que esta Entidade Estadual obedece ao contido nos Estatutos da FIFA e CBFS, observando as regras do jogo emanadas por estas entidades, não podendo alterar questões de ordem formal das regras, sob pena de sofrer sanções destas entidades de administração do desporto.

CONSIDERANDO um recorrente pleito de algumas Entidades de Prática Filiadas no que tange a situação do *Atleta Goleiro quando este sofre uma lesão na quadra de jogo e precisa de atendimento do departamento médico*, eis que na atual recomendação da FIFA a partida fica paralisada quanto tempo e quantas vezes for necessário para o atendimento deste atleta, diferentemente do que ocorre com atletas de linha, pois estes precisam deixar a quadra e serem substituídos quando sofrerem lesão e necessitarem atendimento.

CONSIDERANDO, que esta Entidade tem por princípio ser democrática e, na medida do possível, atender às requisições que não conflitem com as regras formais da modalidade e, entendendo ser necessário e razoável ao atendimento a este pleito, visto que muitas distorções tem sido vistas desta prerrogativas dos goleiros, **RESOLVE:** em que haja interesse de uma ou outra equipe.

DETERMINAR que nas categorias **Adulto e SUB 20 naipes Masculino**, em todas as Séries, que o atleta **GOLEIRO quando sofrer lesão na quadra de jogo e necessitar de atendimento de seu Departamento Médico**¹, obrigatoriamente deverá sair de quadra e ser substituído por outro atleta, somente podendo retornar à partida após o reinício da partida.

ESTA RESOLUÇÃO entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

¹ Entende-se como atendimento médico quando a partida for paralisada por lesão sofrida na quadra, situação em que o atleta receber atendimento do departamento médico, nisto compreendido a entrada de massagista, atendente, médico ou outro profissional que atue nesta função.



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal Deodoro, 869-15º Andar - Conjuntos 1505/06 -
CEP: 80060-010 Fone: (41) 3233-4571 – (41) 3233-6257 - Curitiba - PR
Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

DÊ-SE CIÊNCIA urgente a todas as equipes das Series e categorias acima indicadas, bem como ao Departamento de Arbitragem.

Curitiba/PR, 20 de março de 2019.

Assinado Digitalmente

Jesuel Laureano Souza
Presidente da FPFS